



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO FLORESTA PARA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO DE CORAIS DE AGROLÂNDIA, NO DIA 06/07/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO FLORESTA PARA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO DE CORAIS DE AGROLÂNDIA, NO DIA 06/07/2024.

1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto pretende promover, em 06/07/2024, o XI Encontro de Corais. Trata-se de um evento que contará com a participação do Coral Municipal Cantar é viver, de Agrolândia, bem como outros corais de diversos municípios. O Coral Municipal Cantar é Viver também tem participado de inúmeros eventos semelhantes em outros municípios. Tais eventos têm o objetivo de promover a cultura artística do canto coral, preservando o que é uma tradição no município de Agrolândia.

1.3 Para tanto, a Administração Municipal necessita dispor de local apropriado. Como o Município não possui imóvel com as características adequadas para realização de tal evento, se faz necessária a locação do mesmo.

1.4 Pretende-se contratar o Clube Recreativo Floresta para tal locação, uma vez que é o único no município de Agrolândia que atende às necessidades do evento. O mesmo possui excelente estrutura e localização centralizada. Embora haja outros clubes semelhantes neste município, os mesmos localizam-se mais distantes do Centro. A localização é de suma importância para realização do evento, uma vez que na programação do evento está planejado um desfile pelas principais vias do município.



2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO FLORESTA PARA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO DE CORAIS DE AGROLÂNDIA, NO DIA 06/07/2024.	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	DIÁRIA	01

2.3 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará ao Setor de Contabilidade.

2.3.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada no Setor de Contabilidade pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.

2.3.3 O GESTOR do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.



2.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.4.1 Executar integralmente os serviços objeto do contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

2.4.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência do contrato.

2.4.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento dessa cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

2.4.4 Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

2.4.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



2.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.4.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

2.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.5.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do contrato.

2.5.2 Encaminhar notas de empenho, ordens de compra, notificações e demais documentos pertinentes à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

2.5.3 Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, ao Setor de Contabilidade para liquidação da despesa, de acordo com o prazo descrito anteriormente.

2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;



- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Foi realizada a comprovação do valor praticado pelo fornecedor através de recibos de pagamento referentes a serviços semelhantes prestados pelo mesmo anteriormente, os quais encontram-se em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A fim de sanar a necessidade exposta anteriormente, pretende-se realizar a LOCAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO FLORESTA PARA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO DE CORAIS DE AGROLÂNDIA, NO DIA 06/07/2024.

4.2 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que os organizadores consideram o Clube Recreativo Floresta como o único local que atende plenamente as necessidades do evento.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 A contratação decorrente da presente inexigibilidade de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

6.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

7.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 4 de junho de 2024.

Matrícula nº 110795
Responsável pela Elaboração